



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

UNIDADE DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: SUÉLEN SANTOS BISPO DE PAULA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, com o objetivo de garantir a disponibilidade de insumos e materiais hospitalares em quantidade suficiente para atendimento dos pacientes, que procuram diariamente as unidades de saúde do município.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição dos insumos e materiais hospitalares listados nesta contratação se faz necessária para atender a demanda das unidades de saúde do município, uma vez que a empresa, detentora da Ata nº 048/2025 – PREGÃO 016/2024 - NOVA BRASIL D.I.S.T COMERCIAL LTDA, solicitou o cancelamento, e após contatar as empresas que ficaram em segundo e terceiro lugar no certame, não obteve-se êxito na aquisição dos itens por outro fornecedor, uma vez que as empresas que ficaram do segundo lugar em diante não conseguiram cobrir os preços praticados pela primeira colocada.

2.2 Após análise do processo como um todo, a solução mais vantajosa identificada pela secretaria Municipal de saúde e administração foi a realização de um novo processo licitatório com os itens em questão,

3 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

3.1 Serão adquiridos nesta contratação apenas os insumos e materiais hospitalares listados abaixo, obedecendo os quantitativos e demais exigências estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
001	AGULHA DESCARTAVEL 5 X 0,25 MM PARA CANETA DE INSULINA	UNID	5.000
002	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 13 MM X 4,5	UNID	30.000
003	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 25 MM X 8	UNID	5.000
004	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 25 MM X 7	UNID	30.000
005	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 30 MM X 7	UNID	30.000
006	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 30 MM X 8	UNID	30.000
007	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 40 MM X 12	UNID	60.000
008	AGULHAS DESCARTÁVEL HIPODERMICA 25 X 6 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNID	3.000
009	AGULHAS DESCARTAVEL HIPODERMICAS C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 20 X 5,5	UNID	5.000
010	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO COR ESCURA C/ TAMPA PROTETORA FRASCO 250 ML	UNID	60
011	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE C/ 02 (DUAS) LÂMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL	UNID	500
012	ATADURA CREPE 100 % ALGODÃO 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO	PCT	1.100
013	CAMPO FENESTRADO DESCARTAVEL 40X40 UNIDADE	UNID	200
013	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UNID	3.000
014	ESCOVA GINECOLÓGICA ESTERIL HASTE PLÁSTICA CILÍNDRICA, 16 CM	UNID	5.000
015	ESPATULA AYRES EM MADEIRA PARA COLETA DE MATERIAL GINECOLÓGICO (PCT 100)	PCT	300
016	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL ESTÉRIL TRANSPARENTE TAMANHO M, MODELO: COLLIN COM LUBRIFICANTE	UNID	1.500
017	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL ESTÉRIL TRANSPARENTE TAMANHO P, MODELO: COLLIN COM LUBRIFICANTE	UNID	1.500
018	LANCETAS DESCARTÁVEIS ESTEREIS PARA LANCETADOR DO GLICOSÍMETRO PARA GLICEMIA	UNID	50.000
020	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR DESCARTAVEL PARA USO EM MACA HOSPITALAR; 70 CM X 50 M; DESCARTÁVEL ROLO	RL	2.000
021	SERINGA DE INSULINA 1 ML C/ AGULHA 8 X 0,30 (30 G)	UNID	15.000
022	SERINGA DESCARTAVEL 01 ML C/ AG. 13 MM X 4,5	UNID	6.000
023	SERINGA DESCARTAVEL 01 ML S/ AGULHA	UNID	20.000
024	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML S/ AGULHA	UNID	10.000
025	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML S/ AGULHA	UNID	10.000
026	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML S/ AGULHA	UNID	10.000
027	CATETER NASAL PARA OXIGENIO, TIPO ÓCULOS, AULTO, COM EXTENSOR	UNID	1.500
028	SONDA GASTROSTOMIA BOTTON 2 FR X 3,4 CM COM BALÃO	UNID	5
029	SONDA NASOGÁSTRICA CALIBRE 12 FR, 40 CM COMPRIMENTO, ESTÉRIL	UNID	2
030	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - AXILA	UNID	200
031	TESTE RÁPIDO DENGUE DUO (NS1+IGM/IGG)	UNID	3.750
032	TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA, CAIXA COM 50 UNID	CX	12.000
033	TUBO COLETA SANGUE VACUO GEL SEPARADOR ACRILICO ESTÉRIL 5ML	UNID	5.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

034	TUBO COLETA SANGUE VACUO GEL ATIVADOR COÁGULO (TAMPA AMARELA) 5-10ML CX 100UN	CX	80
035	TUBO COLETA SANGUE VACUO PLÁSTICO SILICONIZADO ESTÉRIL (TAMPA ROXA) EDTA K3 HEMATOLOGIA 4ML	UNID	12.000
036	TUBO COLETA SANGUE VACUO SEM ADITIVO (TAMPA BRANCA) FRASCO 5ML	UNID	12.000
037	TUBO COLETA SANGUE VACUO CITRATO SÓDIO (TAMPA AZUL) FRASCO 3,6 ML	UNID	10.000
038	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC TRANSP, ESTÉRIL, CONEXÃO COM BALÃO Nº 4	UNID	10
039	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC TRANSP, ESTÉRIL, CONEXÃO COM BALÃO Nº 4,5	UNID	10
040	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC TRANSP, ESTÉRIL, CONEXÃO COM BALÃO Nº 5	UNID	10
041	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC TRANSP, ESTÉRIL, CONEXÃO COM BALÃO Nº 5,5	UNID	10
042	DRENO CIRÚRGICO MODELO TORÁCICO, CALIBRE 20 FR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 50 CM TORÁCICO 50 CM	UNID	2
043	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL	UNID	2
044	FIO GUIA MALEÁVEL PARA INTUBAÇÃO: C/ BOTÃO CONECTOR EM SILICONE, PONTA SUAVE E ATRAUMÁTICA. AUTOCLAVÁVEL A 134°C.TAMANHO: ADULTO – PARA TET = 7.0MM - 11.0MM. COMPRIMENTO: 45 CM	UNID	10
045	FORMOL SOLUÇÃO PARA BIÓPSIA TAMPONADA 10% FRASCO 40 ML CADA (FRASCO PLÁSTICO 40ML PARA TRANSPORTE DE PEÇA PARA BIÓPSIA COM 20ML DE FORMOL TAMPONADO 10%?)	UNID	30

4 DO VALOR ESTIMADO

4.1 Considerando o valor homologado na Ata que foi distratada e fazendo as devidas correções, o valor estimado para esta contratação é de aproximadamente **R\$ 999.637,46 (novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos).**

4.2 No entanto para a formalização do processo licitatório e antes de sua publicação é necessário que seja realizada extensa pesquisa de preços, junto a fornecedores diretos, contratações similares obtidas através do PNCP, contratos anteriores, entre outros, conforme indicado no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para a realização da estimativa de preços correta de cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

5 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº 14.133/2021)

5.1 A contratação se dará por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, pelo **menor preço unitário**, conforme especificações técnicas, permitindo que mais de uma empresa seja contratada.

5.2 Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação, e cumpram com os prazos e condições estabelecidas no edital.

5.2.1. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o Menor preço por item, durante a fase de disputa e atender a toda documentação de habilitação constante no edital.

5.2.2 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, sempre que solicitado pela Administração, a documentação atualizada.

5.2.3 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.4 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.2.5 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos, além de toda documentação, exigida em edital, para fins de habilitação:

a) Licença ou Alvará Sanitário Estadual ou Municipal emitido pela Vigilância Sanitária local, quando for o caso;

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), e Autorização Especial (AE), quando couber, emitidas pela ANVISA publicadas no Diário Oficial da União – DOU, somente quando e se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

c) Registro ou declaração de isenção do produto emitido pela ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União, QUANDO FOR O CASO. Será permitida a apresentação de cópia do protocolo de pedido de revalidação/alteração do registro junto à ANVISA;

d) Para produtos importados a empresa deverá apresentar, quando for o caso, o certificado de registro do produto emitido pela autoridade sanitária competente do país de origem, onde é fabricado, devendo ser autenticado pelo consulado e traduzido por tradutor juramentado.

5.2.6 As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações referentes ao objeto e à empresa realçadas e sombreadas (principalmente as publicadas em diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação acima.

5.2.7 Os documentos deverão estar digitalizados e não serão aceitas documentações vencidas e nem protocolos, salvo para os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes no subitem 5.2.5.c

5.3 A proposta de orçamento deve conter marca, data de validade, valor unitário e valor total de cada item, incluso todos os impostos e despesas, incluindo o frete.

5.4 Por se tratar de insumos e materiais destinados à Saúde, os mesmos, deverão, quando for o caso, estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - **ANVISA**.

5.4.1 Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros, ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da publicação no D.O.U. - Diário Oficial da União; ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

5.4.2 Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

5.5 Para cada item ofertado, o licitante deverá anexar um catálogo com foto e especificação técnica do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021).

6.1 A previsão de entrega, do objeto é considerada como sendo **IMEDIATA**, após recebimento da ordem de fornecimento, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1 A CONTRATADA terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** após recebimento da Nota de Empenho, para realizar a entrega dos insumos e materiais.

6.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com no **máximo 2 (dois)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3 A Contratada não poderá substituir o objeto ofertado (condições essas, referentes à marca, qualidade, etc.) sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Saúde. Em caso de substituição, a empresa deverá formalizar a solicitação com as devidas justificativas, para que seja encaminhado para análise e aprovação.

6.1.4 Não serão aceitos produtos remetidos via SEDEX ou qualquer outro serviço de entrega que não permita a conferência no ato do recebimento.

6.1.5 Os itens devem ser entregues parceladamente conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante pedido e empenho enviados pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Potim, para o e-mail informado na Ata de Registro de Preços, portanto cabe ao licitante manter seus dados atualizados.

6.1.5.1 Os itens devem ser entregues **novos, lacrados**, com embalagem original e acompanhados da respectiva **nota fiscal ou documento de cobrança**, que deve conter a descrição do material/insumo, valor unitário e valor total, número de pedido e empenho, além dos dados referente ao local de entrega;

6.2 Os insumos e materiais deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sito à Rua Antônio de Oliveira Portes, Nº 1.008 - B, Bairro Vila São Pedro - Potim/SP, CEP: 12.525-050, ou em endereço previamente informado pela requisitante no ato do envio dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE **POTIM**

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

pedidos, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 às 11 horas e das 13 às 16h30min.

6.2.1 Todos os encargos, despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e qualquer outro gasto decorrente do fornecimento, devem correr por conta da CONTRATADA;

6.3 A Contratada deverá entregar o objeto devidamente registrado na **ANVISA**, e cumpridos os demais requisitos regulatórios, com prazo de validade conforme seu registro, sendo que, entre a data de fabricação e a data da entrega, não deverá ter transcorrido mais de 30% (trinta por cento) do prazo de validade.

6.4 Os insumos e materiais, serão recebidos provisoriamente, por servidor designado, que fará a conferência, e emitirá Termo de Recebimento Provisório, que será convertido em definitivo somente após atestes, podendo os itens serem devolvidos se não estiverem compatíveis com o solicitado.

6.4.1 Durante a conferência serão verificados requisitos quanto à quantidade, integridade e compatibilidade dos produtos, o acondicionamento adequado e a presença de manuais (quando aplicável).

6.4.2 Os insumos e materiais que estiverem em desacordo com o solicitado poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.3 Na hipótese do não cumprimento do limite preconizado no subitem 6.3, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, a CONTRATANTE deverá ser consultada oficialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da entrega, para manifestação técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento do objeto contratado, sendo a CONTRATADA obrigada a fornecer carta de compromisso de troca referente ao quantitativo entregue fora do prazo prevendo a substituição do quantitativo não consumido dentro do prazo de validade. A CONTRATADA deverá se comprometer a retirar o objeto contratado vencido para o devido descarte, sem ônus à CONTRATANTE, bem como declarar formalmente o compromisso em substituição do mesmo, com a devida Carta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

Compromisso de Troca, enviando por meio eletrônico para a caixa corporativa (saude.sec@potim.sp.gov.br);

6.5 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências impostas.

6.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.9 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.11 Caso o produto entregue não corresponda às exigências, a empresa arcará com os custos de incineração ou de coleta, sendo responsável pela substituição integral dos mesmos, arcando com os custos de frete e seguro, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A contratada ficará obrigada a entregar o objeto da presente contratação rigorosamente de acordo com o disposto neste Termo de Referência, em conformidade com as normas vigentes, no endereço informado e nas quantidades especificadas no pedido

7.2 Garantir que o transporte do objeto contratado, seja feito por transportadora que detenha autorização de funcionamento emitida pela ANVISA (QUANDO FOR O CASO) e obedeça a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos;

7.2.1 Quando necessário o transporte de produtos em condições especiais, os mesmos deverão ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente), em caixas que evitem a entrada de luminosidade, dentre outros;

7.3 Deverá a Contratada fornecer o objeto contratado com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula, etc) devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

7.3.1 Os produtos deverão conter em suas embalagens primárias (frascos-ampolas, frascos, blisteres ou strips e ampolas, dentre outros): nome comercial, denominação genérica de cada princípio ativo, concentração de cada princípio ativo, via de administração, nome da empresa titular do registro, validade, fabricação e lote e futuras atualizações, ou seja, o que for aplicável;

7.4 Realizar a entrega dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal pertinente que deve vir acompanhada de cópia do pedido enviado pelo setor de compras, cópia dos CND's: FGTS, INSS, Municipal, Estadual e Federal e cópia da declaração de Optante pelo simples devidamente preenchida e assinada, caso se enquadre.

7.5 Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

7.6 Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o(s) item(ns) fornecido(s), reservando ao Ministério da Saúde o direito de deduzir dos valores a



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

serem pagos à empresa vencedora, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

7.7 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações durante o compromisso legais assumido a que estiver sujeito;

7.8 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento desta contratação;

7.9 Prestar, esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitados;

7.10 Facultar à Contratante amplo acesso às instalações da empresa vencedora, em horário comercial ou outro definido de comum acordo, para fins de verificação quanto a fabricação ao armazenamento e ao controle de qualidade do item, objeto da presente aquisição, a qualquer tempo;

7.11 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

7.12 Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;

8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Solicitar os produtos conforme a necessidade, respeitando as regras do Registro de Preços, e prestar as informações necessárias para a entrega dos materiais;

8.2 Prestar a(s) CONTRATADA(S) todas a informações necessárias para a fornecimento dos insumos e materias conforme solicitado;

8.3 Realizar a conferência dos produtos no ato da entrega, assegurando que estão em conformidade com as especificações técnicas exigidas;

8.4 Efetuar o pagamento conforme as disposições previstas no contrato e dentro do prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

estabelecido;

8.5 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pelo setor responsável após conferência fiscal e liquidação, em **até 30 (trinta) dias a partir do recebimento dos itens** que deveram ser entregues acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) e toda a documentação pertinente inclusive a declaração de optante pelo Simples Nacional se for o caso.

9.1.1 Para estar apta a seguir para pagamento a Nota Fiscal deverá ser atestada pelo responsável do Almoxarifado responsável pelo recebimento e conferência do material, e assinada pelo Secretário do Setor Solicitante;

9.2 Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Tesouraria no prazo de 02 (dois) dias e no caso da não apresentação da carte de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

9.3 Todas as Notas Fiscais deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas), haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame licitatório, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação.

9.4 De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 2145 o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

9.5 As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2024, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

9.6 O pagamento será realizado por meio de cheque nominal, ordem bancária, para crédito em banco, agência, conta corrente ou por meio de pix, previamente informado pela empresa contratada.

9.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A formalização da contratação ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços, e a mesma deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.4 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

10.5 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu(s) anexo(s).

11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Considerando a necessidade da aquisição dos produtos supracitados para uso contínuo, verifica-se que a melhor opção é a contratação por meio de Ata de Registro de Preços conforme previsto nos art. 6º, XLV e art. 82 da Lei 14,133/2021, visando à economicidade, a eficiência e a otimização dos recursos, e a possibilidade da aquisição dos produtos conforme a necessidade da administração, de forma planejada e eficiente. O planejamento correto dessas aquisições por meio do Registro de preços, evitará o desperdício de recursos e garante a disponibilidade dos produtos quando necessário.

Potim, 16 de dezembro de 2025

Laura Magalhães Meireles
Secretária Municipal de Saúde

Suélen Santos Bispo de Paula
Agente Administrativo